



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 698, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Sra. Fabiana Elias Barbosa e outros, em razão do falecimento do servidor aposentado Sr. Roberto da Silva Britto.

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 9º, I e art. 25, I da Lei Complementar nº 80, de 18/06/2010,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder o benefício de Pensão por Morte à Sra. Fabiana Elias Barbosa, portadora do RG nº 42.654.067-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 370.571.028-10, cônjuge do de cujus; Carlos Roberto Elias da Silva, inscrito no CPF sob o nº 524.862.938-17, filho do de cujus, nascido em 02/11/2008; Alessandro Elias da Silva, portador do RG nº 53.963.269-7 e inscrito no CPF sob o nº 518.158.728-37, filho do de cujus, nascido em 13/04/2005; Maria Isabella Elias da Silva, inscrita no CPF sob o nº 524.863.448-29, filha do de cujus, nascida em 18/04/2011, fazem jus a concessão do benefício de pensão por morte em razão do falecimento do Sr. Roberto da Silva Britto, portador do RG nº 14.399.755-5 e inscrito no CPF nº 102.751.908-38, servidor aposentado no cargo de “Auxiliar de Serviços Diversos”, referência 1 C, conforme processo administrativo nº 55/2019 do Olímpia Prev, a partir de 22/09/2019, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos de pensão por morte serão equivalentes aos proventos de aposentadoria do ex-servidor e serão rateados em partes iguais. O reajuste se dará pela paridade, nos termos do parágrafo único do art. 6-a da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme parecer jurídico constante do processo administrativo n.º 55/2019 do Olímpia Prev.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22/09/2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 03 de outubro de 2019.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente